



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPrensa Municipal - Estado da Paraíba

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

São João do Cariri, 11 de Maio de 2020

Ano: XXVII Edição: 000468

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 632/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 593/2017, de 20 de dezembro de 2017 - PPA - Plano Plurianual, para os exercícios de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 620/2019, de 18 de junho de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 626/2019, de 30 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020;

§ Único - Fica inserida na LOA/2020, a seguinte Ação:

2082 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS

CAPÍTULO IV DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL a LOA do exercício de 2020, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinados a atender despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.400	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS		
10.301.2026.2082	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS		

214000001	Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica	
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente	50.000,00

220000001	Transf de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		390.000,00

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, de acordo com o desdobramento a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.400	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS		
10 511 2028 1009	CONST. REF. AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA		
220000001	Transferência de Conv. ou Contrato de Repasse vinculado a Saúde		
4.4.9051.01	Obras e Instalações		50.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.400	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS		
10 301 2007 2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF		
214000001	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado		25.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.400	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS		
10 301 2009 2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
211000001	Receita de Impostos e Transferência de Impostos - SAÚDE		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas		100.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo		50.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.400	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS		
10 301 2009 2075	PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		
214000001	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas		20.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.400	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPrensa MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

10 301 2009 2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
214000001	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	15.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.4900	SECRETARIA DE SAUDE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.608.2024.1043	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
510000001	Outras Transferências de convênios ou contratos de repasse da UNIAO		
4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente		130.000,00

TOTAL GERAL	390.000,00
-------------	------------

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 11 de maio de 2020.


JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 633/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores da Secretaria de Saúde e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **gratificação de produtividade** na ordem de 10% (dez por cento dos vencimentos) aos Servidores lotados na Secretaria de Saúde, com atividade direta nas ações de prevenção e combate ao Coronavírus e no acompanhamento cotidiano da quarentena de pessoas consideradas vulneráveis.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar as dotações orçamentárias do orçamento vigente e suas fontes de recursos já previstas na LOA/2020, bem como as fontes de recursos do Sistema Fundo a Fundo de Saúde - Atenção Básica, na forma do que dispõe a Lei 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 11 de maio de 2020.


JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPRENSA MUNICIPAL - ESTADO DA PARAÍBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 634/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a remuneração dos integrantes do CONSELHO TUTELAR e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a remuneração do servidor, eleito para compor o CONSELHO TUTELAR do Município de São João do Cariri - PB, em R\$ 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais).

Parágrafo Único: Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar as dotações consignadas nas LOA/2020, de acordo com o estabelecido nos art. 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri-PB, 11 de maio de 2020.


JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
Rua: João Pessoa - 121 - Centro - São João do Cariri-PB
C.N.P.J. nº 09.1074.345/0001-64.

LEI MUNICIPAL Nº 635/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 593/2017, de 20 de dezembro de 2017 - PPA - Plano Plurianual, para os exercícios de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 620/2019, de 18 de junho de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 626/2019, de 30 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020;

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL** a LEI MUNICIPAL Nº 626/2019 - LOA do exercício de 2020, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinados a atender despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.600	SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO.		
27.812.2020.1018	CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPRENSA MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

Art. 5º - Constituem fonte de recurso para atender a cobertura e execução do presente crédito especial, o superávit financeiro verificado no exercício de 2019, com a fonte de recursos **991 – Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré Sal.**

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 11 de Maio de 2020.


JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal